



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 268 * R\$ 1,00

PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.188, DE 29 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a criação do dia de incentivo ao ciclismo no município de Mossoró e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Mossoró o dia municipal de incentivo ao ciclismo, a ser comemorado, anualmente, no último final de semana do mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 4.382, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.261.099,11, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 297/2014-SEMURB, 300/2014-CONTROL, 312/2014-SEINFRA, 313/2014-SEINFRA, 314/2014-SEMSUR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.261.099,11 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil e noventa e nove reais e onze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 15 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					4.261.099,11
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.980,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.980,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100	0001	16.980,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					154.102,26
1203 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					154.102,26
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	154.102,26
16.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.300.000,00
2384 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					2.300.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	2.300.000,00
19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					1.790.016,85
2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO					330.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	177.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	143.000,00
1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO					300.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	300.000,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					1.160.016,85
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	1.160.016,85
Anexo II (Redução)					4.261.099,11
02.102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.980,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.980,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100	0001	16.980,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					154.102,26
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					106.602,26
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001	9.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		102	0001	97.102,26
2386 MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE					8.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		102	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		102	0001	4.500,00

1203 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO			16.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	16.500,00
2387 LICENCIAMENTO AMBIENTAL			4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	4.500,00
2388 AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL			13.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102	0001	5.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	102	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102	0001	2.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	5.000,00
2390 SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA			5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	5.000,00
19 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO			4.090.016,85
1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			21.447,93
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	21.447,93
1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			150.547,87
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	140.739,87
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	9.808,00
1176 AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			6.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	6.000,00
1177 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO			78.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	78.000,00
1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			200.445,48
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	200.445,48
1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			1.960.978,83
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102	0001	133.498,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	10.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	1.817.480,83
1181 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS			489,40
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	489,40
1196 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS			6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	6.000,00
1182 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS			2.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	2.000,00
1198 CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO			6.830,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	6.830,00
1183 CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA			8.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	8.000,00
1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			6.352,39
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	6.352,39
1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			693.495,62
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	2.664,52
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	690.831,10
1186 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS			20.674,20
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	20.674,20
1187 INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS			20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	20.000,00
1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			397.048,43
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	397.048,43
1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS			501.750,08
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	501.750,08
1194 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL			9.956,62
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	9.956,62

DECRETO Nº 4.383, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 826.495,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 303/2014-SEMAD, 304/2014-SEMAD, 305/2014-SEMTUR, 306/2014-SME, 307/2014-SEMURB, 308/2014-GP, 309/2014-GVP, 310/2014-SEPLAN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 826.495,00 (oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 15 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					826.495,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					826.495,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.					156.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	156.000,00
2042 GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS					670.495,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	670.495,00
Anexo II (Redução)					826.495,00
02.101 GABINETE DO PREFEITO					35.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.					35.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	35.000,00
03.101 GABINETE VICE PREFEITO					10.000,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO VICE-PREFEITO					10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					45.000,00
1003 ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.					10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	10.000,00
1004 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.					15.000,00
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100	0001	15.000,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.					20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					426.495,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA					81.495,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	81.495,00
2109 MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXILIO-TRANSPORTE					45.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	45.000,00
1172 PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - PMAT					300.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	150.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	0001	150.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					80.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.					80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	80.000,00
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					60.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	20.000,00
2342 PRODUÇÃO, GERENC.E PUBLICIDADE DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO					40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	40.000,00
14.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					170.000,00
2391 COORDENAÇÃO E MANUT. DOS SERV.ADMIN. SEC. MUN. TURISMO					60.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	60.000,00
1205 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ					80.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	80.000,00
1206 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS					30.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	30.000,00

DECRETO Nº 4.384, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.935,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013, de 19 de julho de 2013; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 3.101/2014 de 02 de janeiro de 2014; no art. 2º, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 302/2014-SME, 315/2014-SME, 317/2014-SME.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 783.935,00 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					783.935,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					783.935,00
1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO					78.085,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		188	0001	78.085,00
1045 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					564.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111	0001	564.300,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					141.550,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104	0001	141.550,00
Anexo II (Redução)					783.935,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					783.935,00
2311 IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL DE TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.					20.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111	0001	20.000,00
1029 ARTE E CULTURA NA ESCOLA					21.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111	0001	10.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		111	0001	8.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	3.000,00
1032 CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS					9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	9.000,00
1033 FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS					40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	40.000,00
1034 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.					6.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		111	0001	6.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					200.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111	0001	200.000,00
1040 IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA					10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		104	0001	10.000,00
1126 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA					50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		111	0001	50.000,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO.					37.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		111	0001	37.000,00
2057 FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER					7.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111	0001	7.300,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					39.765,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		188	0001	2.965,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		188	0001	6.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188	0001	30.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					158.320,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		111	0001	150.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		188	0001	1.120,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		188	0001	6.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		188	0001	500,00
2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					37.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		188	0001	30.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA		111	0001	7.000,00
2187 PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.					17.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		111	0001	7.000,00
2343 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 40% FUNDEB					131.550,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	104	0001	40.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	0001	90.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	0001	1.550,00

PORTARIA Nº 1.816/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor de Ciências, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, a aprovação e classificação de Suyane Emanuelle Santos de Carvalho, em 6º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Suyane Emanuelle Santos de Carvalho, para o cargo de Professor de Ciências, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.817/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor de Ensino Religioso, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, a aprovação e classificação de Oseas de Góis Oliveira, em 2º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Oseas de Góis Oliveira, para o cargo de Professor de Ensino Religioso, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.818/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, a aprovação e classificação de Demostenes Dantas Vieira, em 10º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Demostenes Dantas Vieira, para o cargo de Professor de Língua Portuguesa, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.819/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor de Música, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, a aprovação e classificação de Raimundo Nonato de Souza, em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Raimundo Nonato de Souza, para o cargo de Professor de Música, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.820/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, a aprovação e classificação de Maria Veronice de Sousa, em 101º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Maria Veronice de Sousa, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.821/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Educação, e ainda, a aprovação e classificação de Eulália Alves da Silva Rufino Neta, em 102º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR Eulália Alves da Silva Rufino Neta, para o cargo de Professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º anos, Nível II, Classe I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

PORTARIA Nº 1.822/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró; c/c com o artigo 4º da Lei Nº 2.156, de 1º de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros para comporem os Órgãos Técnicos da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, abaixo especificados.

I – SECRETARIA EXECUTIVA:

Ireneice Fátima da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

II – SETOR TÉCNICO:

Marcia Cinara Filgueira da Silva Nogueira – Guarda Civil Municipal;

Edimar Teixeira Diniz Filho, Cargo – Fiscal de Vigilância Sanitária;

Francidaule Leite Amorim – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

Thazyra Suiany Azevedo Trigueiro – Guarda Civil Municipal;

Jorge Diogo Dantas Jales – Guarda Civil Municipal.

III – SETOR OPERATIVO:

Rondinell Carlos dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos;

Carlos Clay da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

José Couto Filho – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

Francisco Gomes de Melo – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Parágrafo Único – A participação dos membros nos Órgãos Técnicos de que trata o caput deste artigo é considerada prestação de serviços relevantes e não será remunerada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 32, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.048/2013 de 19 de julho de 2013, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 3.101 de 02 de janeiro de 2014; e art. 2, do Decreto nº 4.274/2014 de 02 de janeiro de 2014 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 318/2014-SME.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 20 de agosto de 2014.

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA
Secretária Adjunta do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
Anexo I (Acréscimo)					16.280,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.280,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					16.280,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			104	0001	16.280,00
Anexo II (Redução)					16.280,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.280,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					16.280,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			104	0001	16.280,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 893/2014-SEMAD*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06(seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03/1994/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, matrícula nº. 2066-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com prazo de vigência de 01/09/2014 A 01/03/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 19 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

*Replicação por incorreção do material

PORTARIA Nº 904/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03(tres) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1985/1990, ao(a) servidor(a) FRANCISCO CARLOS CABRAL, matrícula nº. 744-0, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 20/08/2014 a 18/11/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 21 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 913/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora LUZITANA SÁRAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 507594-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação – UEI Maria das Dores Almeida Barreto, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 25/08/2014 a 21/02/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 913/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de Licença Especial formulado pelo servidor abaixo identificado, RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 795/2014- SEMAD, de 01/08/2014, que CONCEDE ao servidor JOÃO MARIA LAURINDO OLIVEIRA, matrícula nº. 13414-7, Técnico de Raio X, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – Centro Clínico Vingt-Um Rosado, *Licença Especial* pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, com vigência de 01/09/2014 a 01/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 915/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03(tres) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2001/2006, ao(a) servidor(a) WLADIMIR WILSON DA SILVA, matrícula nº. 9149-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no(a) UBS DR. ESCOLASTICO BEZERRA, com prazo de vigência de 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 916/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03(tres) meses, referente ao período aquisitivo de 02/1994/2004, ao(a) servidor(a) MARIA RITA DE PAULA MOURA, matrícula nº. 5641-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UBS DR. LUCAS BENJAMIM, com prazo de vigência de 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 917/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03(tres) meses, referente ao período aquisitivo de 06/2009/2014, ao(a) servidor(a) JAQUELINE MORAIS TEIXEIRA FERNANDES, matrícula nº. 3719-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UBS VEREADOR DURVAL COSTA, com prazo de vigência de 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 918/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03(tres) meses, referente ao período aquisitivo de 07/1987/1992, ao(a) servidor(a) FRANCISCO GILSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 4342-9, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 919/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER *Licença Especial*, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2002/2007, ao(a) servidor(a) CINTYA KAROLINE FREIRE DE LIMA, matrícula nº.9541-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UBS RENÉ CARLOS DE CASTRO, com prazo de vigência de 01/09/2014 a 29/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 922/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de Licença Especial formulado pelo servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 848/2014- SEMAD, de 13/08/2014, que CONCEDE a servidora ANTONIA MARIA MARQUES BEZERRA, matrícula nº. 5464-0, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, *Licença Especial* pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2004/2009, com vigência de 18/08/2014 a 18/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 923/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA SALETE CARLOS DA SILVA, matrícula nº 5301-4, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação – Escola Municipal Ricardo Vieira do Couto, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 01/07/2014, conforme Benefício de Número 168283064-8, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 26 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora dos Santos
Secretária

PORTARIA Nº 931/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria de Estado da Educação (RN) e Prefeitura Municipal de Baraúna, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora ROSILENE DA COSTA BEZERRA RAMOS, matrícula nº. 94609, SUPERVISOR ESCOLAR III, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; e Maria Vânia do Couto Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5649-6, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 932/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014,

relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria de Estado da Educação (RN) e Prefeitura Municipal de Baraúna, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146,

da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor JOSE EDMILSON FERNANDES, matrícula nº. 99295, PROFESSOR - NIVEL III, lotado(a) no(a) COLEGIO EVANGELICO LEONCIO JOSE DE SANTANA.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; e Maria Vânia do Couto Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5649-6, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 933/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014,

relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Saúde (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor FRANCISCO KENNEDY PEREIRA TAVARES, matrícula nº. 96741, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UPA I - TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA - SAO MANOEL.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; e Maria Vânia do Couto Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5649-6, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 934/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e: CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Prefeitura Municipal de Serra do Mel e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores; CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor FRANCISCO AGATANGELO FREIRE, matrícula nº. 122920, ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) U. DE SAÚDE DR. LUCAS BENJAMIM-ABOLIII.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº 6434-7; e Maria Vânia do Couto Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5649-6, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Claudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 935/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e: CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Instituto Técnico Científico de Polícia (RN) e Prefeitura Municipal de Caraúbas, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores; CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor JOAO BATISTA DE SOUSA, matrícula nº. 143731, MÉDICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LELLIS.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8;

Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; e Maria Vânia do Couto Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5649-6, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Claudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 936/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e: CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Prefeitura Municipal de Assu e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores; CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor ANTONIO ELDER NOLASCO, matrícula nº. 91472, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) no(a) GRUPO DE IDOSOS HILDA BRASILEITE - PAPOCO.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2; e Marcia Gomes Andrade Ferreira, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4661-2, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Claudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 937/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e: CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Administração (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de

Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora MARIA AUXILIADORA LINHARES, matrícula nº. 52040, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no(a) E. M. DOLORES DO CARMO REBOUCAS.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2; e Marcia Gomes Andrade Ferreira, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4661-2, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Claudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 938/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e: CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Prefeitura Municipal de Areia Branca, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores; CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora MARIA NEUDACIR FILGUEIRA, matrícula nº. 90255, MERENDEIRA, lotado(a) no(a) E. M. DOLORES DO CARMO REBOUCAS.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2; e Marcia Gomes Andrade Ferreira, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4661-2, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Claudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 939/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora MARIA LUCIA LOPES DE MEDEIROS, matrícula nº. 56314, PROFESSOR - NIVEL I, lotado(a) no(a) U. E. I ANTONIO GONZAGA CHIMBINHO.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2; e Marcia Gomes Andrade Ferreira, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4661-2, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 940/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Prefeitura Municipal de Areia Branca e Prefeitura Municipal do Porto do Mangue, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor ALEXANDRE BENIGNO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº. 124788, ENFERMEIRO, lotado (a) no(a) UPA 1 - TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA - SAO MANOEL.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº.

6434-7; Ana Cely Lima Marques, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4492-2; e Marcia Gomes Andrade Ferreira, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4661-2, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 941/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora CHEFORA POLIANA BATISTA ROSADO, matrícula nº. 5068584, DU - Diretor de Unidade, lotado (a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura e dos Recursos Hídricos.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 3721-5; e Josué Elias de Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4685-1, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 942/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Prefeitura Municipal de Baraúna, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da

Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor GENILDO DUARTE, matrícula nº. 33800, PROFESSOR - NIVEL III (vinculo 1) PROFESSOR - NIVEL III (Vinculo 2), lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 3721-5; e Josué Elias de Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4685-1, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 943/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO E ASSUNÇÃO, matrícula nº. 55753, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 3721-5; e Josué Elias de Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4685-1, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 944/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor KLEBIO MENDES DE CARVALHO, matrícula nº. 97322, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) no(a) E. M. PEDRO FERNANDES RIBEIRO - Z.R..

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 3721-5; e Josué Elias de Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4685-1, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 945/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Prefeitura Municipal de Barauna, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor FRANCISCO ALDEMACI DE SOUZA, matrícula nº. 401978, MOTORISTA, lotado(a) no(a) SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Cláudio Fernandes Coelho, Assessor Jurídico, sob matrícula nº 5144-8; Jandisberg Rodrigues da Silva, Agente Administrativo, sob matrícula nº 3721-5; e

Josué Elias de Moura, Agente Administrativo, sob matrícula nº 4685-1, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 946/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Polícia Militar do Rio Grande do Norte, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada ao servidor ILDONIO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 82341, Músico, lotado na ESCOLA DE ARTE DE MOSSORÓ.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2; e Antonia Vera Lúcia de Castro Lopes, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5472-3, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 947/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Prefeitura Municipal de Areia Branca, afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do

Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora CLAUDINETE DE SOUSA PEDRO, matrícula nº. 125431, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (vínculo 1) e AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO (vínculo 2), lotada no CEO II - DR. OSIAS ALVES DE SOUZA.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2; e Antonia Vera Lúcia de Castro Lopes, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5472-3, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 948/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Secretaria de Estado da Saúde (RN) e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora MARIA ISABEL OLIVEIRA DE MEDEIROS, matrícula nº. 49624, ENFERMEIRO (vínculo 1) e ENFERMEIRO (vínculo 2), lotada na Unidade Básica de Saúde DR. PAULO JANSEN DANTAS - MAISA II.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; José Nilson Costa Hermínio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2; e Antonia Vera Lúcia de Castro Lopes, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5472-3, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 949/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró e Secretaria de Estado da Educação (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores; CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora FRANCISCA VANUSA BANDEIRA, matrícula nº. 84298, PROFESSOR - NÍVEL II (vínculo 1) e PROFESSOR - NÍVEL II (vínculo 2), lotada na U. E. I. MARIA IRACEMA DE ARAUJO CALDAS - PAREDOES.

Art. 2º - Designar os servidores municipais efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; José Nilson Costa Herminio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2; e Antonia Vera Lúcia de Castro Lopes, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5472-3, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 950/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar denúncia expressamente formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Notificação nº 000605/2014-DAE, de 07/05/2014, relatando indícios de que o(a) servidor(a) abaixo identificado(a), possivelmente esteja acumulando cargos públicos exercidos cumulativamente, de forma indevida, na Prefeitura Municipal de Mossoró, Prefeitura Municipal de Areia Branca e Secretaria de Estado da Saúde (RN), afrontando a égide dos dispositivos legais do art. 17, inciso XVI, da Lei Orgânica de Mossoró, c/c o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 c/ suas alterações posteriores; CONSIDERANDO ainda o teor do Memorando nº 0131/2014-PGM/GPG, de 27/05/2014, da Procuradoria Geral do Município, e com fundamento no artigo 146, da Lei Complementar nº 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar possível irregularidade no que se refere à acumulação remunerada indevida de cargos públicos, imputada a servidora MARTA MARIA BANDEIRA ALVES, matrícula nº. 127558, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na UPA II - CONCHECITA CIARLINI - STO ANTONIO.

Art. 2º - Designar os servidores municipais

efetivos, Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Agente Administrativo, sob matrícula nº. 6434-7; José Nilson Costa Herminio, Analista de Tecnologia da Informação, sob matrícula nº 3893-2; e Antonia Vera Lúcia de Castro Lopes, Agente Administrativo, sob matrícula nº 5472-3, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito.

Art. 3º - A Comissão adotará o procedimento sumário e tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir o Inquérito e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 951/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ERIKA DALIANA DE GOIS SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 12680-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - Unidade Básica de Saúde Marcos Raimundo Costa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 15/08/2014 a 11/02/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 952/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de atestado médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora DORISVANIA SOARES SARMENTO, matrícula nº. 12682-9, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - UPAI - Dr. Tarcísio de Vasconcelos Maia, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 18/08/2014 a 14/02/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 953/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado(a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do(a) servidor(a) FABIOLA MARIA DO NASCIMENTO DE MORAIS, matrícula nº 5495-4, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho para a Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 954/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) ANTONIO NOGUEIRA MARTINS JUNIOR, matrícula nº. 12412-5, MÉDICO, lotado(a) no(a) SAMU, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03(anos) ano (s), com vigência de 01/09/2014 a 01/09/2017, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 955/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) FRANCINEIDE ISABELA LOPES PEREIRA, matrícula nº. 12756-6, ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO BOM JARDIM, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02(anos) ano (s), com vigência de 01/09/2014 a 01/09/2016, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014.

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 956/2014-SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ALEXANDRE ALVES DE ANDRADE, matrícula n.º 507661-7, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DUARTE FILHO, promoção para o Nível "IV", Classe I, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 957/2014-SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) JOAO PAULO GONDIM DE AQUINO, matrícula n.º 507644-7, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ, promoção para o Nível "IV", Classe I, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 958/2014-SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta

Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) JOSE GOMES NETO, matrícula n.º 507669-2, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ, promoção para o Nível "IV", Classe I, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 961/2014-SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ELIANA RODRIGUES FERREIRA, matrícula n.º 3372-7, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DE PRAGA, promoção para o Nível "III", Classe III, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 962/2014-SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) TEREZINHA DA SILVA FILGUEIRA, matrícula n.º 4909-5, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto -

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MAURICIO DE OLIVEIRA, promoção para o Nível "III", Classe VIII, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 963/2014-SEMAD

ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de SUPERIOR, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n.º 2070-8, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL SENADOR DINARTE MARIZ, promoção para o Nível "II", Classe VI, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

PORTARIA Nº 964/2014-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró), RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) FRANCISCA JOSILENE LACERDA, matrícula n.º 5105-9, PROFESSOR, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FELICIO DE MOURA, promoção para o Nível "III", Classe VI, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e nos termos do subitem 1.6.1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, denominados "Guarda Aluno", a comparecerem na Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, localizada à Praça da Redenção, n.º 17, Centro – CEP: 59600-780, às 07h:30min., do dia 08 de setembro do corrente ano, munidos de documento de identidade pessoal, para ingressarem no Curso de Formação, equivalente a 2ª etapa do certame, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

SEQ.	NOME DO GUARDA ALUNO
01	AGNUS DERBY FREITAS FERREIRA
02	ALDENIR VICENTE DOS SANTOS FILHO
03	ALEX NICOL DE CASTRO CHAVES
04	ANDRE ARAUJO VILAR DE MELO
05	ANTONIO AFONSO DE OLIVEIRA SAMPAIO
06	ARISTOTENIS DE SOUZA PEREIRA (Sub judge)
07	ARTHUR WILLIAM PEREIRA DA SILVA
08	ARTUR HEITOR LOPES DE LIMA
09	BISMARCK DE OLIVEIRA GOMES
10	CAMILA MENDES LEMOS
11	CANDIDA CRISTIANE REBOUÇAS BERNARDINO
12	CARLOS ERICO DA SILVA
13	CASSIO LUIS SANTOS DA SILVA
14	CID RAFAEL FERNANDES ARAUJO
15	CLEYTON MAGNO MORAIS DA SILVA
16	CYNTIA ALVES DE MEDEIROS MOTA
17	DANIEL DUARTE DA SILVA
18	DANILLO MELO RIBEIRO
19	EDSON LIMA DE LUCENA (Sub judge)
20	ELENILDO DE FREITAS XAVIER (Sub judge)
21	ELIOSMAR GOMES DA SILVA
22	EMANOEL AZEVEDO COSTA
23	EMANOEL DE OLIVEIRA BEZERRA
24	EMERSON CLEITON ALVES DA SILVA
25	ERASMO AVELINO DE LIMA JUNIOR
26	ERICA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
27	EUFLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS
28	FABIA ANDREA TORRES DE SOUZA BRITO
29	FABIO FAUSTINO DO NASCIMENTO
30	FABIO PAIVA DE LIMA
31	FABIO VARELA SOARES
32	FAGNER HUTSON FONSECA
33	FERNANDA HYNGRID DA SILVA
34	FRANCISCA TELMA BEZERRA DA COSTA (Sub judge)
35	FRANCISCO BARBOSA SOBRINHO
36	FRANCISCO EDVAN BEZERRA DE MORAIS
37	FRANCISCO ELICLAUDIO RODRIGUES (Sub judge)
38	FRANCISCO JAILTON DA COSTA
39	FRANCISCO JOSENETO DA SILVA
40	FRANCISCO MARCOS DA SILVA FREIRE
41	FRANCISCO OZIEL TAVARES ALVES
42	GABRIELA SAIARA GRANJEIRO ALVES
43	GLAUCO ESTEFANIS DE MEDEIROS MAIA
44	HALISSON DE SOUZA OLIVEIRA
45	HIGO KLIFE DE LIMA VIRGINIO
46	HYDERLAM KAPPERGIANY SILVA ANDRADE
47	ISABELLE ALMEIDA DE OLIVEIRA
48	JAEISSON JACKSON ALVES
49	JAMES TAYLOR DE MOURA COSTA
50	JARDEL DE HOLANDA CAMPELO

51	JEFFERSON CLEYTON DA SILVA
52	JEFFERSON CASTRO DE MOURA
53	JERFFESON ADRIANO ALVES DE LIMA
54	JOAO MARCELO GABRIEL
55	JOAO PAULO DA SILVA XAXA
56	JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
57	JOSE JAIR DE MELO
58	JOSE MENDONCA DA ROCHA NETO
59	JOSIEL SILVA DOS SANTOS
60	JOSUE ESTEVAM DA SILVA
61	JUSSARA RODRIGUES GADELHA
62	KERGINALDO RODRIGUES FILGUEIRA
63	LEONARDO BRITO DOS SANTOS
64	LIDIANE SOUSA TAVARES DE BRITO
65	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
66	MAGNO CARLOS GOMES DE MENDONÇA
67	MARCIO DARLAN GOMES PINTO
68	MARCIO MARQUES DE OLIVEIRA
69	MARCOS BIZERRA DE MORAIS
70	MARIO CLEITON PEREIRA DE MORAIS
71	MARIO DAVI PEREIRA DO NASCIMENTO
72	MOISES BEZERRA LUCIANO
73	PAULO CESAR CAXIAS
74	PAULO DA SILVA SANTOS
75	PAULO SERGIO DE SOUTO
76	PAZ HELENA FERNANDES DE QUEIROZ FREIRE
77	PEDRO ERNESTO DE SOUZA NETO
78	RAFAEL DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA
79	RAIMUNDO COSTA JUNIOR (Sub judice)
80	RAIMUNDO PEREIRA NETO
81	RANICLEA MARIA DA SILVA
82	RAYANE CARLA BATISTA
83	REGI BEZERRA ALVES
84	RUTSON ALVES DE OLIVEIRA
85	SEMIRAMIS OLIVEIRA ROSADO DINIZ
86	SIMONE BARBOSA DA SILVA (Sub judice)
87	THIAGO DE OLIVEIRA FERNANDES PINTO
88	THIAGO RODRIGO VERISSIMO DE BRITO
89	THYAGO DEYVIO MAIA MIRANDA
90	TIAGO ANDERSON DE MORAIS
91	TIBERIO FERNANDES DE ALMEIDA
92	VANESSA QUEIROZ DA SILVA (Sub judice)
93	VIVIANE BENEVIDES DA COSTA
94	VIVIANE SILVA DE MENDONCA
95	WENDERSON DE MOURA MATIAS
96	WILKER VANDERLAN ALVES DE ANDRADE

Mossoró, 26 de agosto de 2014

Francisca Glaudionora da Silveira
Secretária de Administração

**EXTRATOS DE APOSTILAMENTOS
TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº.
06/2013 – SESUTRA**

Contrato Nº 21/2013 firmado em 02/05/2013

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 02/05/2013, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA para alteração de unidade orçamentária para 16.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR e Ação – 2.381 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. De Serviços Urbanos, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contrato: fornecimento de mão de obra especializada (motorista profissional) para condução e operação de veículos com carroceria e coletores de lixo deste município.

Assina pela contratada: FRANCISCO DE ASSIS VALERIO DOS SANTOS.

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR.

Data do Apostilamento: 30/07/2014.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO FIRMADO EM 25/11/2013
REFERENTE AO CONVITE Nº. 282/2013 – SGA**

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 25/11/2013, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa, PERCOL – POTIGUAR EMP. E COMÉRCIO LTDA, para alteração de unidade orçamentária para 12.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO – SEMURB e Ação – 1203 – Paisagismo e Arborização, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contrato: Manutenção das fontes localizadas nas Praças Rodolfo Fernandes e Vigário Antônio Joaquim.

Assina pela contratada: MARIA DE LOURDES AIRES FERNANDES.

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR.

Data do Apostilamento: 30/07/2014.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 133/2014, FIRMADO EM
20/06/2014 – REFERENTE AO CONVITE
Nº. 77/2014 – SUDER**

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 20/06/2014, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA para alteração de unidade orçamentária para 15.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DOS SERVIÇOS HÍDRICOS – SEMARH e Ação – 1157 – Água Viva, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contrato: aquisição de material necessário para a manutenção de poços públicos perfurados na Zona Rural de Mossoró/RN e para suprir o almoxarifado do setor de perfuração desta Subsecretaria do Desenvolvimento Rural.

Assina pela contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA GOMES DE SOUZA.

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR.

Data do Apostilamento: 30/07/2014.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO FIRMADO EM 08/07/2011
REFERENTE À DISPENSA Nº. 05/2013 SUDER**

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 08/07/2011, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa GEOPE-TRO PERFURAÇÕES LTDA para alteração de unidade orçamentária para 15.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL-

TURA E DOS SERVIÇOS, HÍDRICOS – SEMARH e Ação – 1157 – Água Viva, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contrato: a execução dos serviços de PERFURAÇÃO DE POÇOS nas comunidades rurais da cidade de Mossoró-RN.

Assina pela contratada: FRANCISCO DE ASSIS BARRETO.

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR.

Data do Apostilamento: 30/07/2014.

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 112/2013, FIRMADO EM
11/07/2013 – REFERENTE À TOMADA DE
PREÇOS Nº. 11/2013 – SEDUR**

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato firmado em 08/07/2011, entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e a empresa GEOPE-TRO PERFURAÇÕES LTDA para alteração de unidade orçamentária para 19.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA e Ação – 1.193 – Iluminação Pública Eficiente, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Constitui objeto do referido contrato: Serviços de ampliação do sistema de iluminação pública convencional em vários bairros da cidade de Mossoró/RN.

Assina pela contratada: CARLOS NELSON PINHEIRO BORGES.

Assina pela contratante: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR.

Data do Apostilamento: 30/07/2014.

EXTRATO DE ADITIVOS

**ADITIVO Nº 003 (VALOR) REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº. 020/2012 – GEED
PROCESSO Nº. 377/2012 – AO
CONTRATO FIRMADO EM 07/08/2012**

Objeto contratação de empresa especializada em construção civil para construção de unidade de ensino infantil – proinfância, na rua dr. José leão, bairro estrada da raiz, mossoró/rn, conforme termo de compromisso firmado pela prefeitura de mossoró e o fundo nacional de desenvolvimento da educação fnde (termo de compromisso pac201031/2011).

Valor mensal: r\$: 144.938,27

Valor total r\$: 2.203.450,66

Data da assinatura: 29.07.2014

Empresa A & C CONSTRUÇÕES LTDA

Assina Pelo Contratado: Cláudio Augusto Da Escóssia

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**ADITIVO Nº 002 (PRAZO) REFERENTE
AO CONVITE Nº. 251/2012 – GEDS**

Contrato firmado em 05/09/2012.

Objeto: locação de motocicleta com condutor para entrega de correspondências, documentos, realizar deslocamentos rápidos, e notificações visando dar maior agilidade aos expedientes internos e externos da sede dos conselhos tutelares 33ª e 34ª zonas.

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 04/09/2014 à 04/09/2015.

Data da assinatura: 14/08/2014

Contratado: Francisco Valdemiro Monteiro Nogueira

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 298/2011 – SMS**

Contrato de locação de imóvel - firmado em 01/05/2011

O objeto do presente contrato a locação 01 (um) prédio localizado a rua camilo figueiredo, 07, bairro ilha de santa luzia, mossoró, rn, destinado ao funcionamento da unidade básica de saúde ilha de santa luzia.

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor mensal: r\$ 592,31

Valor total: r\$ 7.107,72

Data da assinatura: 30/04/2013.

Locador: JOSÉ DIAS BEZERRA

Assina Pelo Locador: José Dias Bezerra

Assina Pelo Locatário Sebastião Almeida De Medeiros (Secretario Da Administração)

**ADITIVO Nº 003 – PRAZO/VALOR
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 282/2011 – SMDSJ**

Contrato de locação de imóvel - firmado em 01/05/2011.

Objeto o reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso ii e 65, § 8º, da lei Nº 8.666/93, é a contratação de uma locação do imóvel localizado a av. Presidente Dutra, 248 - alto de são manoel - mossoró-rn, destinado ao funcionamento do juizado especial civil e criminal.

Período: 30.04.2014 a 30.06.2014.

Valor mensal: r\$ 3.269,33

Valor total: 6.538,66

Data da assinatura: 29.04.2014

Locador: RUTENIO GONDIM DE QUEIROZ

Assina Pelo Locador: Rutenio Gondim De Queiroz

Assina Pelo Locatário Sebastião Almeida De Medeiros (Secretário Da Administração)

**ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE AO
CONVITE Nº 334/2013 – GUARDA CIVIL**

Contrato firmado em 30/01/2014.

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada, destinada aos servidores da guarda civil municipal.

Prazo vigência: 02 (dois) meses.

Período: 30/07/2014 a 30/09/2014.

Data da assinatura: 30/07/2014

Empresa: WAGNER GOMES DA SILVA.

Assina Pela Contratada: Wagner Gomes Da Silva (Socio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO Nº 003 – PRAZO/VALOR
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 304/2011 – SMDSJ**

Contrato De Locação De Imóvel - Firmado Em 01/05/2011.

objeto o reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, é a contratação de uma locação 01(um) Prédio localizado a Travessa Francisco Holanda, S/n - Alto de São Manoel - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI do Alto de São Manoel.

Período: 30.04.2014 a 30.04.2015.

Valor mensal: R\$: 1.339,89

Valor total: 16.078,68

Data da assinatura: 29.04.2014

Locador: REGINA COELI MEDEIROS DE MENDONÇA

Assina Pelo Locador: Regina Coeli Medeiros De Mendonça

Assina Pelo Locatário: Sebastião Almeida De Medeiros (Secretário Da Administração)

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 305/2011 – GEDS**

OBJETO: objeto o reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 305/2011 – GEDS (locação 01(um) Prédio situado a Travessa Francisco Holanda, S/n - Alto de São Manoel - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI do Alto de São Manoel).

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 30/04/2014 a 30/04/2015

Valor mensal: R\$ 1.974,37

Valor total: R\$ 23.692,44

Data da assinatura: 30/04/2014.

Locador: VANIA MARIA MEDEIROS DE MENDONÇA TORRES

Assina Pelo Locador: Vania Maria Medeiros De Mendonça Torres.

Assina Pelo Locatário: Sebastião Almeida De Medeiros (Secretário Da Administração)

**ADITIVO Nº 003 - REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 276/2011 – GES**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM 01/05/2011. objeto o reajuste de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II e 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação Proc. Nº 276/2011, é a locação 01(um) Prédio localizado a Rua Duodécimo Rosado, nº 920, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento do CENTRO DE COMBATE A OBESIDADE - CEO.

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor mensal: R\$ 2.632,51

Valor total: R\$ 31.590,12

Data da assinatura: 29/04/2014.

Locador: CICERO GLAUCO TORQUATO REGINALDO (Inventariante)

Assina Pelo Locador: Cicero Glauco Tor-

quato Reginaldo (Inventariante)

Assina Pelo Locatário: Sebastião Almeida De Medeiros (Secretário Da Administração)

**EXTRATO TERMO DE ADITIVO PRIMEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

Contrato Firmado Em 01/05/2011

Dispensa de licitação locação de imóvel Nº. 330/2011 - SMED que entre si fazem o município de Mossoró, por intermédio da secretaria municipal da educação e do desporto e a locadora gilcelir fernandes freitas.

Objeto: É a contratação de uma locação 01 (um) Prédio situado à Rua Wenceslau Braz, nº 1279, Bairro Bom Jardim, Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DAS DORES ALMEIDA BARRETO).

Fica incluso ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente a da DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº.330/2011 – SMED, a Ação: 2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL. A Ação justifica em razão de ter Saldo Orçamentário para este fim.

Data da assinatura: 06/05/2014.

Locador: GILCELIR FERNANDES FREITAS

Assina Pelo Locador: Gilcelir Fernandes Freitas.

Assina Pelo Locatário: Sebastião Almeida De Medeiros (Secretário Da Administração)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2014 – SEMAD**

Em 11 de julho de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39 com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2014 – SEMAD, homologado em 15 de agosto de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: M. B. COM. E DERIVADOS E PETROLEO LTDA.

CNPJ: 08.345.698/0001-99
Telefone: (84) 3234-4008
Email: fernando.dinoamfilho@gmail.com

Endereço: R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, NATAL /RN, CEP: 59064-500.

Representante: FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO - CPF: 421.650.834-00

Item 01: 20.000 (vinte mil) litros de gasolina. Marca: ale. Ao preço unitário de R\$ 3,08 (três reais e oito centavos). Totalizando o valor de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Item 02: 18.000 (dezoito mil) litros de óleo diesel. Marca: ale. Ao preço unitário de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos). Totalizando o valor de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais).

DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustível (Gasolina comum e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento de veículos da Frota Municipal que se deslocam à Capital do Estado, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 81/2014 - SEMAD e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD.

1.2 - Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços que trata o item anterior não poderão sofrer acréscimos, inclusive os

previstos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços ou entrega de materiais de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do PROJETO ATIVIDADE: 204 - Manutenção Do Abastecimento De Combustíveis. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Próprios

DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se à realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada, nos termos do § 5º e 6º do art. 22 do Decreto Federal nº 7892/2013.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2014 – SEMAD.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2014 - SEMAD, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2014 - SEMAD pela(s) empresa (s) detentora(s) da presente Ata.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Secretaria Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DIVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2014 - SEMAD e seus anexos, e as propostas das empresas: M. B. COM. E DERIVADOS E PETROLEO LTDA, classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró - RN, 15 de agosto de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito

MARIA CELINEIDE DANTAS

Pregoeira

M. B. COM. E DERIVADOS E PETROLEO
LTDA.

CNPJ: 08.345.698/0001-99

FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO

CPF: 421.650.834-00

ERRATAS

Segundo Termo de Apostilamento Pregão Presencial nº 011/2010 - SESUTRA, publicado do Jornal Oficial de Mossoró no dia 15 de agosto de 2014.

Onde se lê: SESUTRA

Leia-se:

SEDETEMA.

Extrato de contrato referente Pregão Presencial nº 055/2013 - SMS, publicado do Jornal Oficial de Mossoró no dia 22 de agosto de 2014.

Onde se lê:

Data da assinatura do contrato: 13.08.204

Leia-se:

Data da assinatura do contrato: 25.07.2014

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2014 - SEMARH

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 305/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 94/2014 - SEMARH, cujo objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de VACINAS e MATERIAIS DE CONSUMO necessários para a realização da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa/2014, foi DESERTO.

Mossoró-RN, 29 de agosto de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

TERMO DE APOSTILAMENTO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014 - SEDUR - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA EM 22/07/2014

OBJETO: Fica incluso n item 1.3 a Ata de Registros de Preços a Unidade Orçamentária 19.101 - SEINFRA - Projeto Atividade-1200 Construção e Manutenção de Estradas Vicinais- Elemento de Despesa - 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte102 (Royalties Petróleo e Gás Natural).

Empresa: MARCONDES MISSIAS DA SILVA MEDEIROS
CNPJ: 09.205.439/0001-25

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Marcondes Missias Da Silva Medeiros

EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SMS

OBJETO: O registro de preços para aquisição de medicamentos do programa farmácia básica para dar continuidade ao atendimento dos usuários.

Empresa: DROGAFONTE LTDA. - CNPJ/ MF nº. 08.778.201/0001-26

Valor: 159.273,50

Datada assinatura do contrato: 25.08.2014

Assina Pela Contratante: Francisco Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Rodrigo Otávio Menezes Ferreira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 - SMS

OBJETO: O registro de preços para aquisição de medicamentos do programa farmácia básica para dar continuidade ao atendimento dos usuários.

Empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - ME - CNPJ/MF nº. 07.055.280/0001-84

Valor: 121.747,00

Datada assinatura do contrato: 25.08.2014

Assina Pela Contratante: Francisco Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 17/2014 - SME/GG

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 25 da Lei Complementar Nº 105/2014, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 5º, Inciso II da Lei Nº 2.717 de 27 de dezembro de 2010,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 5º, § 2º da Lei Complementar Nº 076, de 12 de novembro de 2012, e ainda, CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.108 de 11 de abril de 2013, que define valor e critérios de monitoramento da bolsa auxílio de capacitação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, no interesse da Administração Pública, bolsa-auxílio capacitação no valor de R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais), conforme art. 2º do Decreto Nº 4.108, de 11 de abril de 2013, para o servidor FRANK WERLLY MENDES DE BRITO, matrícula Nº 9499-4, Professor Nível III, lotado nesta Secretaria, na Escola Municipal Senador Duarte Filho, para capacitação de Pós- Graduação, em nível de Mestrado, a partir de 04 de fevereiro de 2014 e encerramento previsto para 02 de fevereiro de 2016, devendo o mesmo retornar às atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação, Mossoró/RN, 11 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 19/2014 – SME/GS

Institui Comissão para dar suporte a 10ª Feira do Livro de Mossoró, da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 156 e seguinte da Lei Complementar Nº 29/2008, de 16/12/2008; RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissões para dar suporte a 10ª Feira do Livro de Mossoró, da Rede Municipal de Ensino, compostas pelos membros abaixo relacionados:

COORDENAÇÃO

1. Jandira de Oliveira Cruz Câmara
2. Arlindo de Assis Vieira
3. Ivete Anselmo de Amorim

EQUIPE A: DO BALCÃO CHEQUE LIVRO

MANHÃ – Das 9h às 12h

1. Maria Josemar de Araújo – (Coordenadora)
2. Elaine Cristina Teixeira Peixoto
3. Gledson Freire Cavalcante
4. Maria Jacilda da Silva
5. Raimunda Girlane de Freitas
6. Rosely de Souza Fernandes

TARDE – Das 14h às 18h

1. Lúcia de Fátima Fernandes Oliveira – (Coordenadora)
2. Céliida Maria Linhares
3. Cristhiane Marques de Oliveira
4. Klícia Zamara de Oliveira Souza
5. Rosa Maria da Silva
6. Yara Celi Moura

NOITE – Das 18h às 22

1. Benilza Mendes Gomes da Silva – (Coordenadora)
2. Cristianne Cavalcante Soares de Miranda
3. Elaine Cristina Teixeira Peixoto
4. Elioneide Juvêncio da Silva Ferreira
5. Maria Jacilda da Silva
6. Raimunda Girlane de Freitas
7. Rita Fernandes da Silva

EQUIPE B: BIBLIOTECA ITINERANTE – (CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS)

1. Cláudia Glauciana Castro da Silva – Coordenadora
2. Edilza Bernardino da Silva
3. Maria Nenem Fernandes

EQUIPE C: PALCO ESTAÇÃO DAS LETRAS – (ATIVIDADES CULTURAIS)

1. Ana Karina Batista de Castro – (Coordenadora)
2. Antonia Emmily de Oliveira Barbosa e Silva
3. Antonia Rilzonete Castro Batista
4. Dulcicleide Rodrigues de Sousa
5. Vilândia Maria de Medeiros Nunes

EQUIPE D: ESTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

1. Juscileide Câmara da Cruz Gurgel
2. Maria da Conceição Diniz Teixeira
3. Maria Eliza de Brito Bezerra

EQUIPE E: TRANSPORTE – (APRESENTAÇÕES CULTURAIS E VISITAÇÃO)

1. Rogério Gomes de Carvalho – Coordenador
2. José Cabral de Oliveira Neto
3. Ana Maria do Couto Nogueira Andrade

EQUIPE F: (APOIO LOGÍSTICO)

1. Paulo César da Silva – Coordenador

2. Antonio Hélio da Silva
3. Maria Iná Galdino da Silva

Art. 2º. Compete as comissões:

I – Apoiar as Unidades Educacionais em suas atividades e dar suporte a 10ª Feira do Livro de Mossoró, em quaisquer eventualidades.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Mossoró/RN, 18 de agosto de 2014

Prof.ª Dr.ª Ieda Maria Araújo Chaves Freitas
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 20/2014 - SME/GS

Modifica e revoga a Portaria Nº 006-2013 / SMED/GS que instituiu o Comitê Gestor do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 25 da Lei Complementar nº 080, de 31 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Lei Nº 2.717/2010, que institui a Política de Responsabilidade Educacional no município de Mossoró e a Lei Nº 3.001/2012, que institui o Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Comitê Gestor do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Comitê de que trata o caput deste artigo será constituído pelos membros abaixo designado:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME
Gilneide Maria de Oliveira Lobo
Jandira de Oliveira Cruz Câmara
Mariza Cardoso Pinto da Mata

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME
Luzilene Fontes do Nascimento

III - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Thiago Costa Carvalho

Art. 2º - Constitui competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”, em articulação com a área de comunicação da Prefeitura Municipal de Mossoró;

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio, junto às escolas, em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica;

III – Avaliar em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica, com base nos seguintes procedimentos:

a) Análise dos resultados de aprendizagem e de gestão.

b) Visitas às Unidades Educacionais que apontaram os melhores resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados.

IV - Encaminhar à Secretária de Educação o relatório do processo de avaliação das escolas devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º e 2º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação e documentação das Unidades Educacionais melhor classificadas no Município, para

concorrer ao Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”.

V - Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

Art. 3º - Nomear Comissão de Análise do Dossiê do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” da Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão de Análise do Dossiê do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” de que trata o caput deste artigo será constituída por duas subcomissões abaixo designada:

I - Subcomissão de Análise de Dossiê das Unidades de Educação Infantil
Antonia Rilzonete de Castro Batista
Cláudia Glauciana Castro da Silva
Leilimar Bezerra de Medeiros
Luzilene Fontes do Nascimento
Maria Elma da Cunha
Mariza Cardoso Pinto da Mata
Selma Andrade de Paula Bedaque
Yara Celi Moura

II - Subcomissão de Análise de Dossiê das Escolas
Afonso Magnus Fonseca da Silveira
Céliida Maria Linhares
Ecilvia Batista de Araújo
Gledson Freire Cavalcante
Joralice Cristina Virgínio de Moraes
José Cabral de Oliveira Neto
Juscileide Camara da Cruz Gurgel
Klícia Zamara de Oliveira Souza
Maria das Graças Araújo
Maria de Fátima Rocha da Nóbrega
Maria Josemar de Araujo
Maurílio Alves do Nascimento Júnior

Art. 4º - Constitui competências da Comissão de Análise de Dossiê do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” sob coordenação do Comitê Gestor:

I – Analisar os dossiês das Unidades Educacionais, de acordo com critérios previstos no Regulamento.

II – Selecionar as Unidades Educacionais que apresentarem avaliação em todos os critérios como “nível do aceitável”.

III - Apresentar ao Comitê Gestor do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” o relatório do processo de avaliação das escolas, devidamente assinado pelos membros da Comissão, acompanhado da relação das escolas selecionadas como finalistas para concorrer ao Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”, no prazo de 29 de agosto até 26 de setembro.

Art. 5º - Determinar que o Comitê apresente até dia 3 de outubro de 2014 o resultado do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”.

Art. 6º - A Secretária Municipal de Educação encaminhará a relação das Escolas e das Unidades de Educação Infantil, premiadas, para publicação no JOM, até o dia 8 de outubro.

Art.º 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária, Mossoró/RN, 22 de agosto de 2014.

Prof.ª Dr.ª Iêda Maria Araújo Chaves Freitas
Secretária Municipal de Educação

REGULAMENTO DO PRÊMIO “ESCOLA DE QUALIDADE”

Art. 1º O Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” é um estímulo à melhoria do desempenho da escola e ao sucesso da aprendizagem dos alunos, pela identificação e reconhecimento, como referência municipal, de estabelecimentos escolares que desenvolvam experiências inovadoras em Gestão Escolar apresentando resultados positivos.

Art. 2º O Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” é uma realização da Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, instituído pelo Decreto Nº. 3.546, de 15 de novembro de 2009 e pela Lei Nº 3001, de 20 de dezembro de 2012.

Art. 3º São objetivos gerais do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”:

§ 1º - Incentivar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino a desenvolverem experiências inovadoras em gestão escolar e apresentarem melhoria nos resultados do ensino.

§ 2º - Reconhecer e premiar as Unidades de Educação Infantil e as Escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio de suas equipes de profissionais e alunos, em função das iniciativas inovadoras desenvolvidas e constatação da melhoria dos resultados do ensino.

Art. 4º - São objetivos específicos do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”:

§ 1º - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nos estabelecimentos escolares, tendo como foco o compromisso com educação de qualidade;

§ 2º - valorizar os estabelecimentos escolares públicos municipais que se destaquem pelos resultados, por iniciativas e experiências inovadoras que conduzem à melhoria da aprendizagem dos alunos;

§ 3º - apoiar o desenvolvimento de uma cultura de planejamento e avaliação da gestão escolar;

§ 4º - incentivar o processo de melhoria contínua dos estabelecimentos escolares, pela elaboração de planos e projetos, tendo como base os dados e resultados coletados continuamente.

Art. 5º Todos os estabelecimentos de ensino que integram a Rede Municipal de Ensino estão automaticamente concorrendo ao Prêmio “Escola de Qualidade”, devendo apresentar em período definido anualmente, documentos comprobatórios dos critérios avaliados.

Art. 6º A premiação será concedida nas seguintes modalidades:

§ 1º - Prêmio em dinheiro concedido pela Prefeitura Municipal de Mossoró às Unidades de Ensino Municipais, classificadas em 1º lugar em cada um dos seus respectivos portes.

R\$ 15.000,00 para Escola Porte I

R\$ 12.000,00 para Escola Porte II

R\$ 9.000,00 para Escola Porte III

R\$ 6.000,00 para Escola Porte IV

R\$ 3.000,00 para Escola Porte V

R\$ 10.000,00 para UEI de Porte I

R\$ 8.000,00 para as UEI Porte II

R\$ 6.000,00 para as UEI Porte III

R\$ 4.000,00 para as UEI Porte IV

R\$ 2.000,00 para as UEI de Porte V

§ 2º - Concessão de diplomas ao 1º, 2º e 3º lugar:

I. Selo Escola Qualidade – 1º e 2º lugar

II. Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice-diretor, Secretário Geral e Supervisores Pedagógicos)

III. Menção Honrosa em Qualidade em Educação – Destaque aos Professores

IV. Menção Honrosa em Profissional Destaque – Equipe de Apoio Escolar

V. Destaque Mérito Estudantil – Alunos do 5º e 9º ano com melhor média

§ 3º - Concessão de diploma Liderança em Gestão Escolar - Destaque a Equipe Gestora (Diretor, Vice-diretor, Secretário Geral e Supervisores Pedagógicos) cuja avaliação apresentar média a partir de 8,0 (oito).

Art. 7º O Prêmio será coordenado por um Comitê Gestor do Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE” constituído pelos seguintes membros:

I - 03 representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

II – 01 representante do Conselho Municipal de Educação - CME

III – 01 representante da Secretaria de Municipal de Planejamento – SEPLAN

Art. 8º - Constituem competências do Comitê:

I - Difundir amplamente o Prêmio “ESCOLA DE QUALIDADE”, em articulação com a área de comunicação da Prefeitura Municipal de Mossoró – PMM.

II - Coordenar e promover reuniões técnicas sobre o Prêmio junto às escolas, em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica.

III – Avaliar o desempenho dos estabelecimentos escolares em articulação com a Gerência Executiva Pedagógica, com base nos seguintes procedimentos:

a) Análise dos resultados de desenvolvimento cognitivo, aprendizagem e de gestão;

b) Visitas às Unidades Educacionais que apontaram os melhores resultados, três em cada porte, para a verificação in loco dos resultados apresentados.

IV- Encaminhar à SME o relatório do processo de avaliação dos estabelecimentos escolares, devidamente assinado pelos membros do Comitê, acompanhado da relação das escolas avaliadas em 1º, 2º e 3º lugares, e respectivas planilhas com a pontuação obtida.

V- Coordenar o intercâmbio e a disseminação das experiências das escolas finalistas.

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino deverá apresentar um dossiê que comprove os avanços nos seus resultados de desempenho, de aprendizagem e gestão, através dos seguintes documentos:

fichas de avaliação das dimensões de gestão, contidas no Instrumento de Avaliação;

II. descrição documentada e análise interpretativa das principais ações, práticas e processos indicados nas fichas de avaliação das dimensões de gestão contidas no Instrumento de Avaliação, incluindo evidências dos quesitos de avaliação, como fotografias com legendas, que podem ser impressas ou xerocopiadas (no máximo 30 fotos), tabelas e gráficos com informações estatísticas da escola, relatórios, atas de reuniões, cópias de projetos, relatórios etc., devidamente descritos e interpretados;

III.plano de melhoria dos estabelecimentos

escolares, a partir das análises feitas no Instrumento de Avaliação;

Art. 10 A avaliação da gestão escolar será realizada com base nas seguintes dimensões, critérios e parâmetros:

I - DIMENSÃO 1 - Gestão pedagógica

Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar o desenvolvimento cognitivo e a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional.

CRITÉRIO: Estabelecer como foco a melhoria da qualidade do processo de desenvolvimento do ensino e de aprendizagem.

PARÂMETROS:

1. Garantir o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.

2. Realizar práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.

3. Garantir a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.

II - DIMENSÃO 2 - Gestão de pessoas

Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.

CRITÉRIO: Estabelecer como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

PARÂMETROS:

1. Promover o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.

2. Adotar práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.

3. Promover práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores, demais profissionais, pais e alunos da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.

III - DIMENSÃO 3 - Planejamento e gestão

Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. CRITÉRIO: Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

PARÂMETROS:

1. Realizar de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.

2. Zelar pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação no estabelecimento escolar para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.

3. Desenvolver projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas, firmando parcerias externas a comunidade escolar.

4. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades demandadas pelos projetos
IV - Dimensão 4 - Avaliação e resultados

Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho do estabelecimento escolar – rendimento, frequência, desenvolvimento e proficiência dos alunos.

CRITÉRIO: Estabelece como foco o desenvolvimento e a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

PARÂMETROS:

1. Desenvolver um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.
2. Acompanhar cada aluno do estabelecimento escolar individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.
3. Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.
4. Adotar ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir a efetividade e sucesso dos alunos.

Art. 10 - Será desclassificada a Unidade Educacional que:

§ 1º - avaliar qualquer dos parâmetros entre um e dois (níveis abaixo do aceitável);

§ 2º - deixar de apresentar relatório ou comprovação dos parâmetros;

§ 3º - não cumprir com a data da entrega do dossiê;

§ 4º - não apresentar comprovação de homologação do Dossiê pelo Conselho Escolar.

Art. 11 - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Prêmio "ESCOLA DE QUALIDADE".

Mossoró/RN, 14 de agosto de 2014.

Profª. Dr.ª Ieda Maria Araújo Chaves Freitas

Secretária Municipal de Educação

A N E X O S

Anexo A – CONSOLIDADO DA AUTOAVALIAÇÃO – PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE"

DIMENSÃO	PARÂMETROS	INDICADOR				
		1	2	3	4	5
A. Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola.	A.1. Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.					
	A.2. Realiza práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.					
	A.3. Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.					
PESO: 4,0	Subtotal					
B. Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação.	B.1. Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.					
	B.2. Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.					
	B.3. Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino.					
PESO: 1,0	Subtotal					
C. Planejamento e gestão: Abrange processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.	C.1. Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.					
	C.2. Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.					
	C.3. Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade escolar.					
	C.4. Aplica os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades.					
PESO: 2,0	Subtotal					

D. Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos.	D.1. Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.						
	D.2. Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.						
	D.3. Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico.						
	D.4. Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.						
PESO: 3,0		Subtotal					
TOTAL GERAL (campo reservado a comissão)							

Legenda:

Muito aquém do esperado

Aquém do esperado

Nível aceitável

Além do esperado

Muito além do esperado

Anexo B - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE".

A) Gestão pedagógica: Abrange processos e práticas de gestão pedagógica orientados para assegurar a aprendizagem dos alunos, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola:

Estabelece como foco a melhoria da qualidade d* Quando a expansão da matrícula foi limitada pelo espaço físico considerar o nível 5.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
A.1. Garante o acesso e a permanência dos alunos, inclusive com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular.	1. Não houve matrícula nova e a evasão foi superior a 10%.	
	2. Não houve matrícula nova e houve evasão até 5%.	
	3. Houve matrícula nova e menos de 5% de evasão.	
	4. Houve expansão de matrícula e não houve evasão.	
	5. Houve expansão acima de 20% e não houve evasão.	
A.2. Realiza práticas de organização do tempo/espaço, de modo que assegure ações que aprimoram a qualidade do ensino e o atendimento às necessidades de aprendizagens dos alunos.	1. Não foi apresentada nenhuma prática inovadora por nenhum dos professores.	
	2. Foram apresentadas praticas inovadoras por menos de 10% dos professores.	
	3. Foram apresentadas praticas inovadoras por mais de 10% dos professores	
	4. Foram apresentadas praticas inovadoras por 20% dos professores.	
	5. Foram apresentadas praticas inovadoras por mais de 20% dos professores	
A.3. Garante a atualização e validação do Projeto Político Pedagógico anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar.	1. O PPP não foi atualizado e nem validado.	
	2. O PPP foi atualizado, mas NÃO foi validado com a participação dos segmentos da comunidade escolar.	
	3. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar.	
	4. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar, com resultados positivos.	
	5. O PPP foi atualizado e validado com a participação de representantes dos segmentos da comunidade escolar, com resultados positivos e inovadores.	
Total de pontos (campo reservado a comissão)		

Anexo C - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE".

o processo de ensino e de aprendizagem.

B) Gestão de pessoas: Abrange processos e práticas de gestão dos profissionais da educação:

Estabelece como foco o envolvimento e o compromisso das pessoas (professores e demais profissionais, pais e alunos) com o projeto pedagógico da escola e as inovações na gestão.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
B.1. Promove o desenvolvimento profissional em relação aos conhecimentos, habilidades e atitudes, através de ações de formação continuada com base nas necessidades identificadas.	1. Não houve ações de formação continuada.	
	2. Houve apenas uma ação de formação continuada com base nas necessidades e envolveu menos de 50% dos profissionais da escola.	
	3. Houve apenas cinco ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo 50% dos profissionais da escola.	
	4. Houve mais de cinco e menos de dez ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo mais 50% dos profissionais da escola.	
	5. Houve mais de dez ações de formação continuada com base nas necessidades, envolvendo 100% dos profissionais da escola.	
B.2. Adota práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais, ao longo do ano letivo.	1. Não foi realizada nenhuma prática avaliativa do desempenho dos profissionais.	
	2. Foram realizadas práticas avaliativas apenas dos professores.	
	3. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pela equipe gestora.	
	4. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pelo Conselho Escolar 1 vez por ano.	
	5. Foram realizadas práticas avaliativas do desempenho dos profissionais da educação pelo Conselho Escolar 1 vez por semestre.	
B.3. Promove práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações volta-	1. Não promove ações.	
	2. Promove ações pontuais sem planejamento.	
	3. Promove ações com base em diagnóstico e planejamento.	
	4. Promove ações, monitora e avalia os resultados.	
	5. Promove ações proativas e tem resultados positivos.	
Total de pontos (campo reservado a comissão)		

Anexo D - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE".

c) Planejamento e gestão: Abrangem processos e práticas de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

Estabelecer como foco os processos e práticas eficientes e eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
C.1. Realiza de forma sistemática, coletiva e cooperativa o planejamento dos serviços e das atividades escolares oferecidas.	1. Não planeja.	
	2. Planeja sem participação da comunidade escolar.	
	3. Planeja com os professores, supervisores e demais profissionais da escola.	
	4. Planeja coletivamente, monitora e avalia	
	5. Planeja efetivamente, monitora e avalia com toda equipe escolar	
C.2. Zela pela transparência da gestão, utilizando os canais de comunicação da escola para divulgar informações de prestação de contas dos recursos, dos resultados obtidos pela escola e das estratégias utilizadas na resolução de problemas.	1. Não zela pela transparência da gestão.	
	2. Divulga os resultados e publica prestação de contas 1 vez no ano.	
	3. Divulga os resultados e publica prestação de contas semestralmente nos murais da escola	
	4. Divulga os resultados e publica prestação de contas da escola, mensalmente, em vários canais.	
	5. Divulga os resultados e publica prestação de contas da	

C.3. Desenvolve projetos nas áreas de saúde, esporte, assistência social e/ou cultura, ampliando as atividades internas e externas da escola, firmando parcerias externas a comunidade esco-	1. Não desenvolve projetos.	
	2. Desenvolve projetos apenas na área da saúde.	
	3. Desenvolve projetos em mais de duas áreas, sem parcerias.	
	4. Desenvolve projetos internos nas diversas áreas, com parcerias.	
	5. Desenvolve projetos internos e externos nas diversas áreas, com várias parcerias.	
C.4. Aplica os recursos conforme plano de aplicação construído coletivamente, dando prioridade as necessidades.	1. Não constrói Plano de Aplicação.	
	2. Constrói Plano de Aplicação sem a consultar o Conselho e	
	3. Constrói Plano de Aplicação com consulta ao Conselho e	
	4. Constrói Plano com consulta ao Conselho, e aplica recursos	
	5. Constrói Plano com consulta ao Conselho, aplica os recursos respeitando as prioridades e amplia com parcerias.	

Anexo E - REGULAMENTO DO PRÊMIO "ESCOLA DE QUALIDADE".

d) Avaliação e resultados: Abrange processos e práticas de gestão voltadas para assegurar a melhoria dos resultados de desempenho da escola – rendimento, frequência e proficiência dos alunos.

Estabelece como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

PARÂMETRO	CRITÉRIO	MARQUE APENAS UMA ALTERNATIVA
D.1. Desenvolve um sistema de monitoramento das metas e ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, garantindo condições de efetivação e sucesso.	1. Não desenvolve sistema de monitoramento do PPP.	
	2. Tem o sistema e não desenvolve o monitoramento.	
	3. Tem o sistema de monitoramento o PPP.	
	4. Tem sistema de efetivo monitoramento das metas e ações do PPP.	
	5. Tem sistema de efetivo monitoramento das metas e ações do PPP, redimensionando o planejamento da escola.	
D.2. Acompanha cada aluno da escola individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho nas avaliações.	1. Não faz acompanhamento dos alunos.	
	2. Faz o acompanhamento e não registra as informações.	
	3. Faz o acompanhamento e registra as informações.	
	4. Faz o acompanhamento, registra e analisa as informações.	
	5. Faz o acompanhamento, registra, analisa e faz uso dessas informações no planejamento.	
D.3. Alfabetiza as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	1. Alfabetizou MENOS de 50% das crianças.	
	2. Alfabetizou entre 51% a 69% das crianças com oito anos.	
	3. Alfabetizou entre 70% a 79% das crianças com até oito anos.	
	4. Alfabetizou entre 80% a 99% das crianças com até oito anos.	
	5. Alfabetizou 100% das crianças com até oito anos.	
D.4. Adota ações de combate à evasão e repetência, com sistemática de monitoramento a fim de garantir o a efetividade e sucesso dos alunos.	1. Não adota ações de combate a evasão.	
	2. Adota ações de combate a evasão, sem monitoramento.	
	3. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, e mesmo assim apresentou índice de evasão abaixo de 10%.	
	4. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, zerando o índice de evasão.	
	5. Adota ações de combate à evasão, com monitoramento, zerando o índice de evasão e garantindo o sucesso dos alunos.	
Total de pontos (campo reservado a comissão)		

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE E
URBANISMO**

PEDIDO DE LICENÇA

C S Construções Ltda-ME CNPJ08.751.527/0001-60 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Instalação para Villaggio de Ravena II Localizado à Rua: Lindinha Falcão, 115 Bairro: Nova Betânia CEP 59.612-045 MOSSORÓ/RN. Eduardo Januncio de Souza Assessor Jurídico

PEDIDO DE LICENÇA

Joel de Souza Neto CPF055. 833.314-34 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença Prévia para Clínica de Joel Localizado à Rua: Tereza Leite, 21 Bairro: Nova Betânia CEP 59.612-050 MOSSORÓ/RN. Joel de Souza Neto Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Joel de Souza Neto CPF055. 833.314-34 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Instalação para Clínica de Joel Localizado à Rua: Tereza Leite, 21 Bairro: Nova Betânia CEP 59.612-050 MOSSORÓ/RN. Joel de Souza Neto Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Antônio Alvino da Silva Filho CPF448. 810.294-87 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Mudança de Titularidade para Condomínio Residencial Monsenhor Américo Localizado à Rua: Amaro Duarte S/N Bairro: Nova Betânia CEP 59.612-250 MOSSORÓ/RN. Djair Duarte Dantas Filho Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Condomínio Residencial Monsenhor Américo CNPJ12. 826.669/0001-16 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Licença de Instalação para Condomínio Residencial Monsenhor Américo Localizado à Rua: Amaro Duarte S/N Bairro: Nova Betânia CEP 59.612-250 MOSSORÓ/RN. Djair Duarte Dantas Filho Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

José Jacob de Castro CPF404. 483.084-87 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização para Supressão Vegetal para Uso Alternativo do Solo para Supressão José Jacob de Castro Localizado à Rodovia BR 304, S/N Bairro: Alto do Sumaré CEP 59.600-000 MOSSORÓ/RN. José Jacob de Castro Proprietário

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Autorização Especial para Evento Folclórico do Instituto Aquarela (Sandra Kátia Nogueira Duarte Campos)

CONCESSÃO DE LICENÇA

Concedida a Prorrogação de Prazo de Validade para Residencial Vinícios de Moraes (Proel Projetos de Engenharia e Execuções Ltda)

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

AUTO DE INFRAÇÃO

RAIMUNDO KLEILSON RODRIGUES DA CUNHA
CPF: 091.441.254-02
PROCESSO: 2014-002650/SEM/TEC/AIDM-0241

AUTO DE INFRAÇÃO

ANTONIO RAILSON DA SILVA
CPF: 090.774.764-30
PROCESSO: 2014-002657/SEM/TEC/AIDM-0242

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA**

PORTARIA 019/2014-SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei complementar nº 105 de 04 de julho de 2014, Lei nº 1.274/99, Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 2.515/2009.

CONSIDERANDO, A solicitação do setor de vistoria de Táxi, Mototaxi e Fretamento-SOVI-ESPECIAIS, através do memorando Nº 012/2014-SOVI-ESPECIAIS e os permissãoários e operadores de MOTOTAXI retardatário que por algum motivo não compareceram no prazo estabelecido no Edital de Convocação Nº 02/2014 - STT, publicado no JOM-Jornal Oficial de Mossoró na Página de Nº 15 do dia 09 de maio do ano em curso.

RESOLVE:

Art. 1º. I – Prorrogar o prazo do recadastramento dos permissãoários e operadores de MOTOTAXI e Vistoria dos respectivos veículos com modalidade MOTOTAXI cadastrados nesta Secretaria de Mobilidade Urbana, por mais 30 (Trinta) dias, ou seja, até o dia 29 de setembro de 2014.

Paragrafo Único: Fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, será aplicado às sanções previstas na Lei nº 1.274/99, que regulamenta os serviços de Mototaxi no município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2014.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**INSTITUTO MUNICIPAL DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ
PREVI**

PORTARIA Nº 128/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DA CONCEIÇÃO MELO, matrícula 2510-3, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.411,45 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 3.292,13

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 1.119,32

Valor do Benefício: R\$ 4.411,45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 31 de Julho de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 129/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSELIA BANDEIRA DE MOURA MEDEIROS SARAIVA, matrícula 33172, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 199.974.184-68, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.102,96 (três mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento Base (art. 6º e anexos da Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 1.782,02 (30 dias)

Adicional Tempo de Serviço (art. 72 Lei Complementar Municipal nº 29/08): R\$ 552,43 (31 anos/31%)

Gratificação Iniciação a Saúde Pública (VPNI, art. 7º, inciso XXIII c/c art. 39, § 1º da Constituição Federal de 1988): R\$ 501,21

Gratificação por Titulação – Especialização (art. 31 e anexo III da Lei Complementar Municipal nº 020/2007): R\$ 267,30 (15%)

Valor do Benefício: R\$ 3.102,96

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 04 de agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 134/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a DULCIMAR SARAIVA GOMES, matrícula 3535-9, inscrito no CPF nº 413.770.524-00, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.530,01 (um mil, quinhentos e trinta reais e um centavo), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 03/03): R\$ 1.167,95

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 362,06

Valor do Benefício: R\$ 1.530,01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 06 de Agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 138/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE LOURDES ARAUJO DE LIMA, matrícula 3046-7, inscrita no CPF nº 230.626.814-20 ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.284,66 (três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 2.488,38

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 796,28

Valor do Benefício: R\$ 3.284,66

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 06 de Agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 144/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA DE MELO, matrícula 3704-1, inscrita no CPF nº 202.448.434-49, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.261,33 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 2.047,15

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 614,15

Valor do Benefício: R\$ 2.661,33

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 08 de Agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 145/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA LÚCIA DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula 3091-3, inscrita no CPF nº 378.109.794-34, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.753,87 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.843,84

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 32 anos/32%): R\$ 910,03

Valor do Benefício: R\$ 3.753,87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 08 de Agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 152/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DO SOCORRO MUNIZ DE AQUINO, matrícula 0533-7, inscrita no CPF nº 293.163.754-87, ocupante do cargo de PROFESSORA, NÍVEL II, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da LC nº 88/13): R\$ 2.743,43

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 932,77

Valor do Benefício: R\$ 3.676,20

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 12 de Agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 157/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a LUZINETE BATISTA DA SILVA, matrícula 2045-0, inscrita no CPF nº 221.696.444-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.576,73 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da LC nº 03/03): R\$ 1.167,95

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da LC nº 29/08 - Ref. 31 anos/31%): R\$ 408,78

Valor do Benefício: R\$ 1.576,73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 18 de Agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 158/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 060 de 09 de dezembro de 2011, a UBIRATAN CALDAS LEONARDO MORGUEIRA, CPF nº 188.299.614-34, matrícula 2547-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, NÍVEL II, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 3.676,20 (três mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 2.743,43 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 34 anos/34%): R\$ 932,77 (novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos).

Valor do Benefício: R\$ 3.676,20 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 18 de agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 159/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a SEBASTIANA MARTINS DA CUNHA, matrícula 2022-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, NÍVEL III, CPF 222.212.124-87, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 4.444,38 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 3.292,13 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e treze centavos);

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 1.152,25 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);

Valor do Benefício: R\$ 4.444,38 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 19 de agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 160/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 5º da Constituição Federal c/c art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 060 de 09 de dezembro de 2011, a MARIA MADALENA FILHA, matrícula 3682-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, NÍVEL I, CPF nº 275.430.484-34, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 2.310,65 (dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 07/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 1.777,42 (um mil setecentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 30 anos/30%): R\$ 533,23 (quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

Valor do Benefício: R\$ 2.310,65 (dois mil trezentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 19 de agosto de 2014.
PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 161/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a JOSÉ MARIA MENDES, matrícula 2248-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO

DE CONTRIBUIÇÃO no valor de R\$ 1.297,19 (um mil, duzentos e noventa e sete e dezenove centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 03/03): R\$ 960,88 (novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 35 anos/35%): R\$ 336,31 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)

Valor do Benefício: R\$ 1.297,19 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 20 de agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 186/2014 – GP/PREVI*

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I e III c/c art. 9º, III todos da Lei Complementar Municipal 060 de 09 de dezembro de 2011 a Maria José Aires Freire de Andrade, portadora da cédula de identidade nº 516685, inscrita no CPF nº 969.762.684-72, na condição de cônjuge do segurado Hamilton Freire de Andrade Junior, portador da cédula de identidade nº 229.612, inscrito no CPF 126.437.694-49, ex-titular do cargo efetivo de “Agente Administrativo”, matrícula 3190-3, outrora lotado na “Secretaria Municipal da Cidadania”, falecido em 31 de julho de 2014, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.346,94 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria é a partir da data do falecimento do segurado, ou seja, a partir de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A pensão por morte de que trata essa portaria será vitalícia.

Art. 4º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2014.

Publique-se e cumpra-se.
Mossoró-RN, 28 de agosto de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró
*Republicado por incorreção de material



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOSSORÓ
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS
GERENTE EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR